

AVISO DE DISPENSA

(90005/2026)

CONTRATANTE: Conselho Regional de Educação Física 14ª Região – CREF14-GO/TO (UASG 926461).

OBJETO: Contratação de empresa de software especializada para fornecimento de serviço de sistema de registro de ponto eletrônico dos colaboradores do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14-GO/TO, para até 50 (cinquenta) colaboradores.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.199,60 (três mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

A data e hora da sessão pública, serão divulgadas no Diário da União e no Portal Eletrônico de Compras Governamentais. E-mail para envio de esclarecimentos: licitacao@cref14.org.br

AVISO DE DISPENSA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO

UASG: 926461

DISPENSA Nº 90005/2026

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/008060

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na R. 68, Qd 125 - Nº 319 - St. Central, Goiânia - GO, 74055-100, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, visando à aquisição de serviço de sistema de registro de ponto eletrônico para o Conselho.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.¹ Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as

hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada do art. 75 da Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na dispensa contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 75 da Lei 14.133/21: Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observa-se, então, que conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a aquisição, por parte do conselho, é respaldada pela legislação em vigor. Este dispositivo legal estipula que a administração pública pode realizar contratações para atender às suas necessidades, desde que observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela referida lei. Nesse sentido, ao optar pela aquisição, o conselho está agindo em conformidade com a legislação vigente, que visa garantir a eficiência e a economia na gestão dos recursos públicos. A aquisição proporciona maior praticidade e simplicidade na administração, além de facilitar a resolução de eventuais problemas. Assim, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a aquisição é legalmente respaldada e representa uma medida adequada para atender às demandas do processo licitatório do conselho, promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública.

Dessa forma, a aquisição de serviço de sistema de registro de ponto eletrônico encontra respaldo legal, estando em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Contratação de empresa de software especializada para fornecimento de serviço de sistema de registro de ponto eletrônico dos colaboradores do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14-GO/TO, para até 50 (cinquenta) colaboradores.

2.2. O serviço compreende: licenciamento/assinatura do sistema (SaaS), implantação/configuração inicial,

migração/cadastro dos colaboradores (até 50), treinamento dos usuários e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

2.3. O sistema deverá permitir registro de ponto eletrônico e manual, com portal online e/ou aplicativo móvel, contemplando diferentes modelos de trabalho (presencial e externo), conforme necessidade do CREF14-GO/TO.

2.4. Deverá contemplar apuração automática de jornada, incluindo: horas extras, adicionais noturnos, atrasos, faltas, DSR (Descanso Semanal Remunerado) e banco de horas, com emissão de relatórios gerenciais.

2.5. O sistema deverá atender integralmente à legislação trabalhista aplicável, em especial a Portaria MTP nº 671/2021 e demais normativos pertinentes, bem como observar boas práticas de segurança da informação e LGPD.

2.6. A contratada deverá disponibilizar acesso ao Setor de Recursos Humanos por meio de login e senha para execução das demandas e acompanhamento/gerenciamento dos registros.

2.7. O pagamento será preferencialmente via boleto, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal, na forma definida no Termo de Referência (Anexo I).

2.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, se cabível.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Em se tratando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado De Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. Os documentos a serem exigidos, por meio do sistema, para fins de habilitação e que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão os seguintes, conforme disposto no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021 c/c art. 70 da Lei nº 14.133/2021:

I - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

- 4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 4.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 4.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
- 4.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.19. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive na forma de solicitação de amostras, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e esclareça as informações adicionais necessárias.

4.20. Da qualificação Técnica:

4.20.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.20.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.20.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.20.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.20.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.21. O prazo para envio dos documentos de habilitação, será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo, caso haja necessidade.

4.22. Em caso de diligências, o Agente de Contratação definirá o prazo mediante a complexidade do(s) documento(s) solicitado(s), podendo prorrogá-lo caso haja necessidade.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;

Goiânia, 21 de janeiro de 2026

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

Edital - Ponto eletronico.docx

Documento número #5afd20bc-a6e4-44e2-810d-dd6003306e0b

Hash do documento original (SHA256): e33be22477aa08227ab1a2a0514c85310ab76b70787aba5cfc3a01b5a1036385

Assinaturas



Marcelo de Castro Spada Ribeiro

Assinou em 21 jan 2026 às 10:40:10

Log

- 21 jan 2026, 08:31:11 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 5afd20bc-a6e4-44e2-810d-dd6003306e0b. Data limite para assinatura do documento: 20 de fevereiro de 2026 (08:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 jan 2026, 08:31:25 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- 21 jan 2026, 10:40:10 Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro.
- 21 jan 2026, 10:40:10 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. IP: 191.247.147.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.66389600505889 e longitude -49.23891790667336. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1374.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jan 2026, 10:40:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5afd20bc-a6e4-44e2-810d-dd6003306e0b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5afd20bc-a6e4-44e2-810d-dd6003306e0b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS
CREF14-GO/TO DISPENSA Nº 90005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/008060

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa de software especializada para fornecimento de serviço de sistema de registro de ponto eletrônico dos colaboradores do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14-GO/TO, para até 50 (cinquenta) colaboradores.

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER	VALOR GLOBAL
1	Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SaaS)	Licença/assinatura por 12 meses, com implantação, suporte e treinamento; até 50 colaboradores; portal web e aplicativo;	12 meses	27502	3.199,60

1.2 A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos do presente Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, se cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5 O custo global estimado será de R\$ 3.199,60 (três mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

1.6 A Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do licitante deverá ser compatível com o objeto (software/serviços de informática/gestão de ponto).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região necessita contratar um novo sistema de ponto eletrônico para substituir a plataforma atualmente utilizada, que apresenta falhas graves de desempenho.

2.2 O sistema atual tem gerado inconsistências na base de dados, problemas de integração e relatórios imprecisos, comprometendo a confiabilidade dos registros.

2.3 A contratação é indispensável para garantir exatidão nos registros de ponto e cálculo correto das horas trabalhadas, assegurando o cumprimento das obrigações legais.

2.4 Além disso, um sistema moderno otimizará a gestão de Recursos Humanos e a conferência da frequência dos colaboradores, reduzindo erros e aumentando transparência e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema de registro de ponto eletrônico em ambiente web (SaaS) e/ou aplicativo móvel, contemplando implantação, parametrização, cadastro/migração, treinamento e suporte continuado.

3.2 Durante o ciclo de vida do contrato, a contratada deverá assegurar disponibilidade do sistema, manutenção corretiva/evolutiva, atualizações legais (inclusive Portaria MTP nº 671/2021) e segurança dos dados, observando a LGPD.

3.3 Ao término da vigência, a contratada deverá disponibilizar exportação dos dados e relatórios em formato interoperável, quando solicitado, preservando a integridade e confidencialidade das informações.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para estimativa de preços, foram coletados orçamentos junto a três fornecedores do mercado, com planos compatíveis com a necessidade de até 50 colaboradores, resultando em valor médio mensal de R\$ 258,30 e taxa de implantação de R\$ 100,00.

4.2. Orçamentos coletados:

Tabela de Orçamentos

EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR IMPLANTAÇÃO	VALOR ANUAL
SOLLUS (50 COLAB.)	R\$ 129,90	R\$ 100,00	R\$ 1.558,8
IF PONTO (40 COLAB.)	R\$ 256,00	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ 3.072,00
PONTO TECNOLOGIA (40 COLAB.)	R\$ 389,00	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ 4.668,00
VALOR ESTIMADO	R\$ 258,3	R\$ 100,00	R\$ 3.199,6

4.3 Assim, o valor global estimado anual para a contratação é de R\$ 3.199,60, já considerando a implantação no primeiro mês.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1 Área Requisitante: Recursos Humanos

Responsável: Paloma da Cunha Ferreira

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1. O sistema deverá oferecer, no mínimo:

- a) Controle de jornada com registro de ponto eletrônico e manual, com portal online para acompanhamento da jornada;
- b) Múltiplas formas de registro, permitindo marcação presencial (ex.: biometria) e via aplicativo móvel para atividades externas;
- c) Cálculo automático de horas extras, adicionais noturnos, atrasos, faltas, DSR e banco de horas;
- d) Relatórios gerenciais e exportação de informações;
- e) Conformidade legal/trabalhista, especialmente com a Portaria MTP nº 671/2021;
- f) Suporte para dúvidas e orientações, com canais de atendimento;
- g) Treinamento para utilização e manuseio do sistema;
- h) Acesso ao Setor de Recursos Humanos com login e senha para gerenciamento dos registros.

6.2 O sistema deverá operar com segurança, mantendo controle de acesso, rastreabilidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O CONTRATADO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir do envio do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. Após a assinatura, a CONTRATADA deverá realizar a implantação/configuração inicial do sistema, incluindo criação de acesso do RH e cadastro/migração dos colaboradores (até 50), em até 10 (dez) dias corridos, salvo ajuste por necessidade técnica justificada.

7.3. O treinamento inicial deverá ocorrer até o término da implantação, podendo ser remoto (preferencial) e, se necessário, presencial na sede do CREF14-GO/TO.

7.4. O serviço será considerado recebido provisoriamente após disponibilização do acesso e início de operação, e definitivamente após 10 (dez) dias úteis de uso sem pendências críticas, mediante ateste do setor requisitante.

7.5. Durante a vigência, a CONTRATADA deverá manter suporte técnico, correção de falhas e atualizações do sistema sem custo adicional.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo CREF14-GO/TO, com designação formal de gestor e fiscais, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº14.133/2021)

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção do menor valor global.
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.
- 9.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as especificações e condições do presente Termo de Referência.
- 9.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, treinamento, licenças/assinatura, suporte e atualizações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária do CREF14-GO/TO, conforme Nota de Reserva Orçamentária.

10.1.1. Conta de Despesa: 6.2.2.1.01.01.050 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no sistema de dispensa eletrônica, contendo valor global anual e detalhamento do valor mensal, quando aplicável.
- 11.2 O preço deverá incluir a eventual taxa de implantação/configuração inicial e todos os encargos incidentes.
- 11.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência;
- 11.4 CNPJ do licitante.
- 11.5 O prazo para envio da proposta ajustada, será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo.
- 11.6 O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo, caso haja necessidade.
- 11.7 O descumprimento do item 11.1 deste Termo de Referência pode acarretar a desclassificação do licitante.
- 11.8 É obrigação do licitante manter-se conectado até a conclusão do certame.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado preferencialmente via boleto, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto do fiscal/gestor do contrato.
- 12.2. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao setor financeiro, juntamente com a documentação exigida, para os e-mails: financeiro@cref14.org.br e fiscaladministrativo@cref14.org.br.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 13.1. A solução será contratada de forma global, considerando a natureza contínua do serviço (assinatura/uso do sistema) e a necessidade de implantação e suporte integrados. O parcelamento do objeto não é recomendado por poder comprometer a compatibilidade e a responsabilidade técnica sobre a solução.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Declaramos que a contratação é viável e atende ao interesse público, considerando a necessidade operacional do setor de Recursos Humanos e a conformidade legal, bem como a existência de dotação orçamentária.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

- 15.1. Fornecer as informações necessárias (colaboradores, jornadas, regras internas) para cadastro e parametrização do sistema.
- 15.2. Acompanhar e atestar a execução do serviço, comunicando formalmente à contratadas eventuais inconformidades.
- 15.3. Disponibilizar acesso e infraestrutura mínima (internet/navegadores) para utilização do sistema pelos usuários.
- 15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;
- 15.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 11.8 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.
- 11.10 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;
- 11.11 Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.13 Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.14 O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº

14.133/21)

- 12.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.2 Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato.
- 12.1.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 12.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 12.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;
- 12.1.7 Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.1.11 Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.18 Disponibilizar o sistema de registro de ponto eletrônico conforme especificações deste Termo de Referência, garantindo acesso ao RH e aos colaboradores (até 50).

12.1.19 Realizar implantação/configuração, cadastro/migração e treinamento inicial, bem como fornecer manuais e orientações de uso.

12.1.20 Manter suporte técnico durante toda a vigência, com atendimento a incidentes e correções, sem custos adicionais.

12.1.21 Assegurar conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas trabalhistas aplicáveis, mantendo o sistema atualizado.

12.1.22 Garantir a segurança e confidencialidade dos dados, observando a LGPD, inclusive com controle de acessos e registro de logs.

12.1.23 Disponibilizar, quando solicitado, exportação dos dados/relatórios ao término da contratação.

16. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

17. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 16 de janeiro de 2025.



TR - Ponto Eletronico.docx

Documento número #3bea45c9-774c-4b57-ac1f-39f24f991d10

Hash do documento original (SHA256): fe0ae03ad4dcaf6bd070bad104303409a8d6bb228c3c38e96b087e76e9160774

Assinaturas



Yhury Silva Rezende

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 25 mar 2026 às 09:46:46

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 25 mar 2026, 09:46:34 | Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 3bea45c9-774c-4b57-ac1f-39f24f991d10. Data limite para assinatura do documento: 24 de abril de 2026 (09:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 25 mar 2026, 09:46:46 | Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yhury Silva Rezende e CPF 048.548.741-12. |
| 25 mar 2026, 09:46:46 | Yhury Silva Rezende assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.200.38.90. Componente de assinatura versão 1.1407.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 25 mar 2026, 09:46:47 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3bea45c9-774c-4b57-ac1f-39f24f991d10. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3bea45c9-774c-4b57-ac1f-39f24f991d10, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.